

# **PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**

(Do Sr. BETO ROSADO)

Inclui os trabalhadores de postos de combustíveis no rol de grupos prioritários para a vacinação contra a Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores de postos de combustíveis ficam incluídos no rol de grupos prioritários para a vacinação contra a Covid-19

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A pandemia de Covid-19 vem impactando de forma inédita o mundo como um todo e também o Brasil. Trouxe consequências nefastas sobre a saúde da população geral, mas apresenta maior gravidade para alguns grupos específicos de pessoas – os denominados grupos de risco.

De fato, esses grupos apresentam maior chance de desenvolver quadros graves da doença, seja por conta de doenças preexistentes, seja por outras formas de vulnerabilidade. Além desses, há profissionais que, em face de características específicas de sua atividade de trabalho, estão mais sujeitos a seres infectados. São usualmente trabalhadores de serviços essenciais, que não podem trabalhar a distância e cujas atividades implicam contato próximo com os clientes.

Dentre eles, queremos destacar os trabalhadores de postos de combustíveis. Apesar de pouco lembrados, esses profissionais estão entre aqueles com maior risco. Recente notícia veiculada pelo Portal El País<sup>1</sup> aponta

 1 Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-04-05/caixas-frentistas-e-motoristas-de-onibus-registraram-60-a-mais-de-mortes-no-brasil-em-meio-ao-auge-da-pandemia.html>. Acesso em: 25 jun. 2021.  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Rosado  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217021046700>

\* CD217021046700\*

grande aumento de óbitos de frentistas no período da pandemia. O levantamento – realizado com dados do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), ligado ao Ministério da Economia – encontrou que o número de mortes desses profissionais no início de 2021 foi 68% maior que o dos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

Diante disso, cabe a nós proteger essa categoria profissional já tão exposta a riscos de toda ordem. Diante disso, conto com o apoio de todos para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**BETO ROSADO**  
Deputado Federal PP/RN



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Rosado  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217021046700>



\* C D 2 1 7 0 2 1 0 4 6 7 0 0 \*